



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Gabinete do Prefeito

AUTÓGRAFO Nº 035-CMMN/2020
PROJETO DE LEI Nº 028-GP/2020
DATA: 03 de junho de 2020
AUTORIA: Poder Executivo

RECEBIDO EM

Assinatura

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para atender ao Convênio **SICONV nº 864069/2018 – Departamento do Programa Calha Norte-DPCN – Ministério da Defesa**, cujo objeto é Implementação de iluminação pública na Av. Dezidério Domingos Lopes.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO	
15.4510004.1248	CV. SICONV Nº 864069/2018-ILUM. PÚBL. AV. DESIDÉRIO D. LOPES	
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020)** e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 16 de junho de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMMN